## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1013415-91.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Alceu José Luchesi, Edivana Maria Luchesi Mouta, Elaine Aparecida

Luchesi Rodrigues e Eliana Aparecida Jeronymo Luchesi de Souza

Inventariado(a,s): Alceu Pedro Luchesi e Apparecida Perez Jeronymo Luchesi

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 01/07. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 01/07 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis.

O Fisco Estadual recebeu senha (fls. 86/87) para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos. Compete ao Oficial do CRI aferir se os herdeiros recolheram o tributo estadual ou obtiveram a declaração de isenção e se a Procuradoria do Estado manifestou concordância a essa exigência.

CONCEDO ALVARÁ para que o Espólio de Alceu Pedro Luchesi, CPF n. 233.240.588-72, a ser representado pela inventariante Edivana Maria Luchesi Mouta, CPF n. 071.840.878-08, RG n. 16.220.488-7-SSP/SP, possa transferir para o seu nome ou de quem lhe aprouver, no Detran, os seguintes veículos: a) GM/Caravan, ano de fabricação/modelo 1983, bege, placa CYF-3641, código Renavan 00244439001; b) Ford/F. 1000, ano de fabricação/modelo 1981, branca, placa CQT-9534, código Renavan 00437032949 podendo, para tanto, receber e dar quitação, formular requerimentos de vistoria e averbação nas



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

repartições de trânsito, e praticar todos os atos necessários ao completo desempenho destes alvarás. Prazo de validade dos alvarás: 01 ano.

O Formal de Partilha deverá ser apresentado, por cópia autenticada, à Jucesp, acompanhado do instrumento de alteração do quadro social da empresa inventariada, para a substituição dos sócios em razão do passamento do inventariado, sendo certo que essa alteração deverá obedecer as atribuições das cotas sociais na empresa inventariada.

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA